PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 071

DE, 03 DE JULHO DE 2023

"Altera a redação da Lei Complementar nº 032, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação de lotes constantes do quadro do §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 032, de 27 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º;

Nº QUADRA	**LOTES**
08	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
11	04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15
12	02, 03, 04, 05, 06, 07,12, 13 14, 15
21	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

§2º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de julho de 2023.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 071
De, 03 de julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Lei Complementar nº 071, que *"Altera a redação da Lei Complementar nº 032, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências"*.

2. Em essência, a proposta apresentada tem natureza abrangente e pretende estabelecer novamente o quantitativo de lotes para fins de viabilizar as construções de 50 (cinquenta) unidades habitacionais em nossa Cidade (Vila Queiróz), tendo em vista que fora glosados 2 lotes 01 da quadra 08 e lote 01 da quadra 11, incluindo os lotes 13 e 14 na quadra 12, da mencionada Lei Complementar acima descrita.

3. Entendemos, Senhor Presidente e Ilustres Edis, que o alcance social do ato aqui apresentado, bem assim suas externalidades positivas para a geração de trabalho e renda e da elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana de São Miguel do Araguaia, associado aos demais aspectos mencionados quanto à sua relevância e urgência, atestam as moradias e assim melhorar a qualidade de vida de gente, que almejam por mais este benefício de grande alcance social e econômico.

4. Informamos a Vossa Excelência e demais pares que tal propositura visa atender exigências da AGEHAB com a inclusão dos números dos novos lotes e quadras no corpo da Lei Complementar.

5. Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

GABINETE DA PREFEITA

Oficio GP/SMA nº 208
De, 03 de julho de 2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 71, inciso XXII, combinado com o art. 28, ambos da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 059, de 22 de junho de 2022, que "*Altera a redação da Lei Complementar nº 032, de 27 de junho de 2022, e dá outras providências*".

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a promoção de ações que irão beneficiar ainda mais a população de baixa renda familiar sediadas no Municípios, com a construção de 50 (cinquenta) habitações para atendimento desta parcela da sociedade.

Considerando o interesse público relevante e a urgência na aprovação desta importante matéria, requeiro, nos termos do art. 71, inciso XXII, combinado com o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, seja convocada a Câmara Municipal, extraordinariamente para análise e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO